

Ofício N° 66 G/SG/AFEPA/SEASP/C/PARL

Brasília, 17 de Julho de 2023.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1<sup>a</sup>Sec/RI/E nº 180, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação nº 1037/2023, de autoria do Deputado Marcel van Hattem (NOVO/RS) e outros, em que se "requer informações adicionais sobre os 'convidados especiais' da comitiva que acompanhou o presidente Lula em visita oficial à China, no período de 11 a 15 de abril de 2023", presto os seguintes esclarecimentos.

#### PERGUNTA 1

"Quem arcou com os custos de deslocamento de João Pedro Agustini Stédile, Miguel Torres, Moisés Selerges Júnior, Ricardo Patah e Sérgio Nobre para que participassem da missão do governo brasileiro à China no período de 11 a 15 de abril de 2023? Caso tenha sido o Ministério das Relações Exteriores ou outro órgão do governo federal, quanto foi despendido com cada um deles no translado de ida e volta da China? Por que tais informações não constam do Portal da Transparência do governo federal?"

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Fls. 2 do Ofício N° 66 G/S/AFEPA/SEASP/C/PARL

## PERGUNTA 2

"João Pedro Agustini Stédile, Miguel Torres, Moisés Selerges Júnior, Ricardo Patah e Sérgio Nobre receberam algum tipo de auxílio financeiro de custeio ou tiveram despesas com transporte interno, alimentação, e/ou hospedagem na China pagas pelo Ministério das Relações Exteriores ou por outro órgão do governo federal? Em caso afirmativo, discriminar o que foi pago e os respectivos valores."

## RESPOSTA ÀS PERGUNTAS 1 E 2

Nos termos do artigo 3º do Decreto nº 940, de 27 de setembro de 1993, o Ministério das Relações Exteriores arca com as despesas de hospedagem e de diárias dos integrantes da comitiva oficial, desde que listados nominalmente em decreto presidencial.

2. No âmbito deste ministério, não há registro de pagamento de diárias efetuado em favor dos convidados listados na consulta em tela. No tocante à hospedagem, estimam-se despesas no valor total de cerca de USD 4 mil para os integrantes da sociedade civil ao longo de toda a visita.
3. Não foram alugados veículos para atender, especificamente, aos convidados especiais.
4. Não compete ao Itamaraty custear despesas relativas ao transporte de

Fls. 3 do Ofício N° 66 G/S/AFEPA/SEASP/C/PARL

comitivas em voos da Força Aérea Brasileira (FAB).

#### PERGUNTA 3

"João Pedro Stédile, da direção nacional do Movimentos dos Sem-Terra(MST), disse que no início de abril ocorreriam invasões de terra em todos os estados do Brasil ao longo do mês como forma de pressionar o governo a desapropriar latifúndios. Em outras palavras, ele anunciou que ele e outros representantes do MST iriam transgredir a lei para impulsionar sua agenda e chantagear o governo. Como uma pessoa que incita crimes pode ser convidada para participar - como convidado especial do Brasil - de missão no exterior? Qual a justificativa para que uma pessoa que invade terras participe de uma missão cujo principal objetivo é promover o agronegócio brasileiro?"

#### PERGUNTA 4

"Qual foi o critério adotado para o convite dos dirigentes sindicais Miguel Torres, Moisés Selerges Júnior, Ricardo Patah e Sérgio Nobre? Qual o papel que tais sindicalistas desempenharam na missão? De quais agendas participaram?"

#### RESPOSTA ÀS PERGUNTAS 3 E 4

5. A definição da composição das comitivas presidenciais não está incluída no rol de competências do Ministério das Relações Exteriores. Cabe ao Itamaraty, planejar e executar as visitas presidenciais ao exterior, nos termos do artigo 197 do

Fls. 4 do Ofício N° 66 G/SG/AFEPA/SEASP/C/PARL

Regimento Interno da Secretaria de Estado (RISE).

Atenciosamente,



Mauro Vieira  
Ministro de Estado das Relações Exteriores